



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
O LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

COMISSÕES TÉCNICAS - 2016

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º
044/2016

EMENTA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

RELATOR: VEREADOR NENO PANGRATZ

1. Relatório.

Pretende o Poder Executivo com a proposição apresentada, acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei nº 5.201/2013), na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 e na Lei Orçamentária Anual 2016, no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 241.040,23, com as classificações que menciona.

A Lei Orgânica do Município dá autonomia a Administração para gerir seus bens e rendas, bem como, para dispor nas Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA), a distribuição de seus recursos, tudo com iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, como no caso da proposição em apreço.

O projeto de lei traz as informações de que trata a Lei Municipal nº 3.988/2006, através da qual se estabeleceram as normas para os projetos de lei que visam alterações no orçamento vigente em cada exercício financeiro, bem como, foram observadas as normas de contabilidade pública, especialmente naquilo que se refere a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
O LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

COMISSÕES TÉCNICAS - 2016

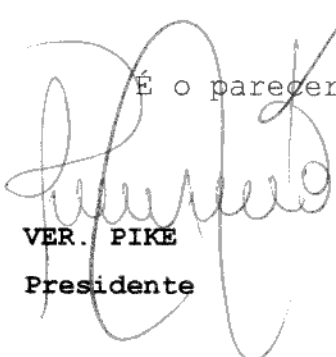
Assim, não vemos nada que obste a regular tramitação da proposição, porquanto legal o Projeto de Lei e instruído com os documentos necessários ao seu processamento.

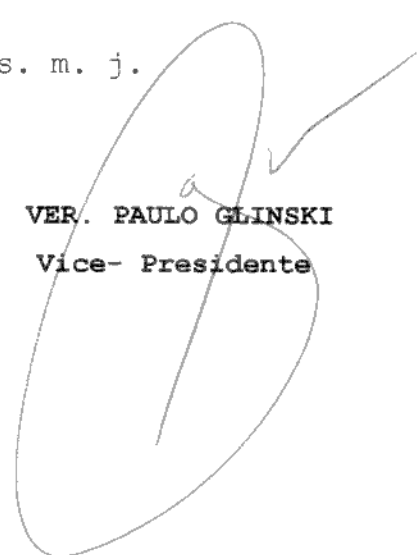
2. Conclusão.

Portanto, entendemos dentro da legalidade a proposição apresentada e, recomendamos seja encaminhada ao Plenário desta Casa para deliberação de mérito, recomendando a acolhida favorável.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoinhas, 14 de março de 2016.

É o parecer, s. m. j.


VER. PIKE
Presidente


VER. PAULO GLINSKI
Vice- Presidente


NENO PANGRATZ
Membro